
RESOLUÇÃO CAS Nº 03/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 24/2016 E DISPÕE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Administração;
- **Considerando** Ata nº 24/2018 de 30 de maio de 2018, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 24/2016, de 30 de novembro de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de maio de 2018.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - No intuito de promover uma maior interdisciplinaridade, utilizando também a avaliação como um elo entre os componentes curriculares estudados no curso de Administração, estimular a capacidade interpretativa e dissertativa do acadêmico, assim como, orientá-los para a realização de provas tradicionalmente aplicadas nas atividades profissionais por eles escolhidas, propõe-se a atividade de avaliação integradora que considere, de forma interdisciplinar e sem prejuízo ao planejamento didático-pedagógico do docente, conteúdos estudados no curso e utilizados no Exame de Desempenho dos Estudantes – ENADE e provas de Concursos Públicos.

Art. 2º - A atividade de avaliação integradora se justifica pelos seguintes motivos:

I – Criará nos acadêmicos uma cultura de estudo mais ampla, considerando o conjunto de conhecimentos e habilidade adquiridos no decorrer do curso, e não apenas concentrando-se no componente curricular que está sendo avaliado;

II – Proporcionará um elo entre os vários componentes curriculares do curso uma vez que permitirá a elaboração de questões que unem conteúdos tratados em diferentes componentes curriculares e diferentes semestres;

III – Permitirá a constante prática e revisão de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o uso da língua portuguesa, sendo estas dificuldades já identificadas nos acadêmicos do curso de Administração;

IV – Proporcionará o exercício do espírito crítico e interpretativo, visto que esta será a linha dos questionamentos utilizados nesta atividade avaliativa;

V – Permitirá ao acadêmico um prévio conhecimento da linha de questionamentos utilizada em avaliações de nível nacional tais como ENADE e

Concursos Públicos, fazendo com que ao se depararem com estas provas não sintam tanta dificuldade em respondê-las.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 3º - A atividade de avaliação integradora será realizada por todos acadêmicos matriculados no curso de Administração.

Art. 4º - A atividade é de caráter obrigatório e tem peso 2,0 (dois) na avaliação semestral N2 em todos os componentes curriculares o qual o acadêmico está cursando no respectivo semestre.

Art. 5º - Caso o acadêmico não realize a atividade de avaliação integradora será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.

Art. 6º - A avaliação será realizada de acordo calendário acadêmico.

Art. 7º - O acadêmico deverá entregar cartão resposta e poderá levar o caderno de perguntas.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 8º - A avaliação será organizada pelo Núcleo Docente Estruturante(NDE) do curso com o auxílio do seu colegiado.

Art. 9º - A atividade de avaliação integradora será composta por questões retiradas de provas já realizadas em nível Nacional, tais como: ENADE e Concursos Públicos. Será informada na avaliação a origem de cada questão.

Art. 10º - A avaliação será composta por 5 questões objetivas de formação geral (conhecimentos gerais, atualidades e língua portuguesa); 26 questões

objetivas de conhecimento específico; 1 questão subjetivas de conhecimento específico.

CAPÍTULO IV

CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 11º - A correção das avaliações será responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante(NDE) do curso.

Art. 12º - Quando o NDE entender que é pertinente solicitará ajuda aos docentes da área específica para a correção das questões subjetivas.

CAPÍTULO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 13º - A avaliação integradora a ser realizada será a mesma para todos os semestres envolvidos, o que diferenciará é a forma como compor a nota.

§ Para a composição da nota será considerado o **STATUS DE DESENVOLVIMENTO (SD)**, que será composto das disciplinas concluídas pelo acadêmico somada à quantidade de disciplinas ofertadas no semestre previsto na estrutura do quadro 7, conforme PPC's 2013 e 2017.

§ Para o acadêmico obter desempenho máximo de 2,0 pontos na N2 terá que atender os critérios conforme ilustração.

| NÍVEL | STATUS DE DESENVOLVIMENTO (SD) | | Meta |
|----------|--------------------------------|------------|-------------|
| | PPC 2013 | PPC 2017 | |
| NÍVEL 01 | De 1 à 5 | De 1 à 5 | 06 questões |
| NÍVEL 02 | De 6 à 11 | De 6 à 11 | 08 questões |
| NÍVEL 03 | De 12 à 17 | De 12 à 17 | 10 questões |
| NÍVEL 04 | De 18 à 23 | De 18 à 23 | 12 questões |
| NÍVEL 05 | De 24 à 28 | De 24 à 28 | 14 questões |

| | | | |
|----------|-------------|-------------|-------------|
| NÍVEL 06 | De 29 à 33 | De 29 à 33 | 16 questões |
| NÍVEL 07 | De 34 à 38 | De 34 à 38 | 18 questões |
| NÍVEL 08 | Acima de 39 | Acima de 39 | 20 questões |

Art. 14º - Os acadêmicos que não alcançarem a meta estipulada terão a nota calculada proporcionalmente de acordo com seu desempenho conforme demonstrativo abaixo:

SD NÍVEL 01

| Desempenho | Nota |
|-------------|------|
| 06 questões | 2,00 |
| 05 questões | 1,66 |
| 04 questões | 1,33 |
| 03 questões | 1,00 |
| 02 questões | 0,66 |
| 01 questões | 0,33 |

SD NÍVEL 02

| Desempenho | Nota |
|-------------|------|
| 08 questões | 2,00 |
| 07 questões | 1,75 |
| 06 questões | 1,50 |
| 05 questões | 1,25 |
| 04 questões | 1,00 |
| 03 questões | 0,75 |
| 02 questões | 0,50 |
| 01 questões | 0,25 |

SD NÍVEL 03

| Desempenho | Nota |
|-------------|------|
| 10 questões | 2,00 |
| 09 questões | 1,80 |
| 08 questões | 1,60 |
| 07 questões | 1,40 |
| 06 questões | 1,20 |
| 05 questões | 1,00 |
| 04 questões | 0,80 |
| 03 questões | 0,60 |
| 02 questões | 0,40 |
| 01 questões | 0,20 |

SD NÍVEL 04

| Desempenho | Nota |
|-------------|------|
| 12 questões | 2,00 |

| | |
|-------------|------|
| 11 questões | 1,83 |
| 10 questões | 1,67 |
| 09 questões | 1,50 |
| 08 questões | 1,33 |
| 07 questões | 1,17 |
| 06 questões | 1,00 |
| 05 questões | 0,83 |
| 04 questões | 0,67 |
| 03 questões | 0,50 |
| 02 questões | 0,33 |
| 01 questões | 0,16 |

SD NÍVEL 05

| Desempenho | Nota |
|-------------------|-------------|
| 14 questões | 2,00 |
| 13 questões | 1,86 |
| 12 questões | 1,71 |
| 11 questões | 1,57 |
| 10 questões | 1,43 |
| 09 questões | 1,29 |
| 08 questões | 1,14 |
| 07 questões | 1,00 |
| 06 questões | 0,86 |
| 05 questões | 0,71 |
| 04 questões | 0,57 |
| 03 questões | 0,43 |
| 02 questões | 0,29 |
| 01 questões | 0,14 |

SD NÍVEL 06

| Desempenho | Nota |
|-------------------|-------------|
| 16 questões | 2,0 |
| 15 questões | 1,88 |
| 14 questões | 1,75 |
| 13 questões | 1,63 |
| 12 questões | 1,50 |
| 11 questões | 1,38 |
| 10 questões | 1,25 |
| 09 questões | 1,13 |
| 08 questões | 1,00 |
| 07 questões | 0,88 |
| 06 questões | 0,75 |
| 05 questões | 0,63 |
| 04 questões | 0,50 |
| 03 questões | 0,38 |
| 02 questões | 0,25 |
| 01 questões | 0,13 |

SD NÍVEL 07

| Desempenho | Nota |
|-------------------|-------------|
| 18 questões | 1,90 |
| 17 questões | 1,89 |
| 16 questões | 1,78 |
| 15 questões | 1,67 |
| 14 questões | 1,56 |
| 13 questões | 1,44 |
| 12 questões | 1,33 |
| 11 questões | 1,22 |
| 10 questões | 1,11 |
| 09 questões | 1,00 |
| 08 questões | 0,89 |
| 07 questões | 0,78 |
| 06 questões | 0,67 |
| 05 questões | 0,56 |
| 04 questões | 0,44 |
| 03 questões | 0,33 |
| 02 questões | 0,22 |
| 01 questões | 0,11 |

SD NÍVEL 08

| Desempenho | Nota |
|-------------------|-------------|
| 20 questões | 2,00 |
| 19 questões | 1,90 |
| 18 questões | 1,80 |
| 17 questões | 1,70 |
| 16 questões | 1,60 |
| 15 questões | 1,50 |
| 14 questões | 1,40 |
| 13 questões | 1,30 |
| 12 questões | 1,20 |
| 11 questões | 1,10 |
| 10 questões | 1,00 |
| 09 questões | 0,90 |
| 08 questões | 0,80 |
| 07 questões | 0,70 |
| 06 questões | 0,60 |
| 05 questões | 0,50 |
| 04 questões | 0,40 |
| 03 questões | 0,30 |
| 02 questões | 0,20 |
| 01 questões | 0,10 |

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º – Os resultados da atividade da avaliação integradora serão divulgados 15 dias após sua realização, por meio de listagem afixadas nas salas de aula.

CAPÍTULO VII

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E RECONHECIMENTO

Art. 16º - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de avaliação integradora.

Art. 17º - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao desempenho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

| Nota | Aproveitamento |
|-----------|----------------|
| 0,5 a 0,8 | 5 horas |
| 0,9 a 1,2 | 8 horas |
| 1,3 a 1,6 | 11 horas |
| 1,7 a 2,0 | 15 horas |

Art. 18º - Como reconhecimento o acadêmico mais bem classificado receberá certificado e troféu de desempenho excepcional na Avaliação Integradora da sua turma.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

Art. 20º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.